



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Zona da Mata**

OF. SUPRAM ZM/Nº 6069/2019

Ubá, 05 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, Certificado de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença de Operação Corretiva do Processo Administrativo nº 04410/2004/002/2019 do empreendimento José Ricardo Brandão Martins, cópia da publicação de concessão da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e o respectivo Parecer Único com a listagem das condicionantes a serem cumpridas.

De acordo com o artigo 31 da Deliberação Normativa do COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, o empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do órgão ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto a esta Superintendência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais informações que se fizerem necessárias, na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Zona da Mata - SUPRAM/ZM ou pelo telefone (32) 3539-2700.

Atenciosamente,

Leonardo Sorbliny Schuchter  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata  
SUPRAM – ZM

JOSÉ RICARDO BRANDÃO MARTINS  
AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS – Nº 1092 – APT 602  
GUARAPIRANGA  
CEP: 35.430-225  
PONTE NOVA - MG